



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

CONTRATO Nº 32/2023 – FUNSEP

PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0021/2023-FUNSEP/SEJUSP
Ata de Registro de Preços nº 43/2022 – SEGEN/MJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP E A EMPRESA JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº 31.443.333/0001-19, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, em exercício – o **Sr. PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO – DEL PC/AP**, brasileiro, divorciado, CPF nº 724.311.561-68, RG nº 2096809- SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 7934, de 14 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 8.001, 14 de setembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.195/0001-02, estabelecida na Av. Beira Mar, Sala 203, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20021-060, e-mail: mario@jppharma.com.br e marcelo@jppharma.com.br, contato (21) 3936-5020, neste ato representado pelo Sr. **MARIO TAVORA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (Processo Administrativo nº 08020.009282/2020-36)** e seus anexos, **Ata de Registro de Preço nº 43.2022-SEGEN/MJ**, vinculado ao **PRODOC nº 0023.0279.1896.0021/2023-FUNSEP/SEJUSP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, POR UTILIZAÇÃO DA ARP Nº 43.2022-SEGEN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.009282/2020-36). ANO DE REPASSE: 2022. EIXO: ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA - ECV AÇÃO: 2051.**

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:



Item	Descrição/Especificação	Marca	Cód.	Ref.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	TORNIQUETE TÁTICO DE TREINAMENTO. Torniquete 1,5” em nylon ajustável para controle de hemorragias nas extremidades inferiores e superiores. Possui TRAC – Clip de assistência de retenção de torniquete e aumentando a eficácia do sistema de retenção dupla. Possui fivela de compressão rápida. Possui alavanca em alumínio de 5,5, evitando a liberação acidental de pressão. Possui um sistema de fechamento único que permite uma aplicação extremamente rápida e remoção suave, resultando em menor perda sanguínea. Possui uma barra de estabilização em alumínio 5,5 que mantém sua integridade e diminui o pinçamento da pele. Suporte de travamento em polipropileno. Cartão plástico ligado ao torniquete para registro do horário do início do uso do torniquete. Aprovado pelo Departamento de Defesa Americano Recomendado pelo CoTCCC. Selecionado pela Cruz Vermelha Americana. Disponível nas cores preto, caqui; vermelho e laranja. Produto registrado na Anvisa	Soft Medical Tactical /SOFT /SOFT/ ANVISA: 80565170013	18869	UND	300	307,00	92.100,00
26	BANDAGEM ELÁSTICA Bandagem de compressão elástica de 14,0 cm x 97,0 cm quando estendida; embalado com características como 3 metros de gaze embalados em forma de Z, uma folha plástica oclusiva removível e uma barra de pressão que também pode atuar como protetor ocular. Possui tiras de velcro que impedem o deslocamento acidental durante a aplicação. As tiras de velcro fornecem superfícies de aderência durante a aplicação e ajudam a manter a pressão desejada e a posição da bandagem. Possui grampo para fixação. Embalado a vácuo. Produto registrado na ANVISA.	TACTICAL MEDICAL SOLUTIONS INC/OLAES 6/80565170014	20215	UND	1000	130,00	130.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							222.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0021/2023-FUNSEP, Ata de Registro de Preço nº 43/2022-SEGEN/MJ e Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (Processo Administrativo nº 08020.009282/2020-36), em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência e apêndices;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021;



- c) Parecer Jurídico nº 01294/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação;
- f) Ata de Registro de Preço nº 43/2022-SEGEN/MJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. **Unidade Gestora:** UG 330303 (FUNSEP/AP).
- II. **Fonte:** 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP;
- III. **Programa de Trabalho:** 0037–Gestão Integrada da Defesa Social;
- IV. **Ação:** 2051- Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social- FISPDS;
- V. **Natureza de Despesa:** 33.90.30- Material de Consumo;
- VI. **Notas de Empenho nº 2023NE00145**, de 22/08/2023, no valor de **222.100,00 (Duzentos e vinte e dois mil e cem reais)**, para devida execução da despesa.

4.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ **222.100,00 (Duzentos e vinte e dois mil e cem reais)**, que será pago em parcela única e de forma ordinária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio da Unidade Financeira do FUNSEP, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da Contratada, após a regular certificação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal designado;

5.2. A empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 6º e 7º, inciso I, alínea “a” a “c”, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária [REDACTED] cabendo ao interessado informar com clareza quaisquer alterações;

5.13. Cabe à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.14. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

5.15. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

5.16. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)^{360}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.17. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias **consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração (Comissão de Fiscalização do Contrato), desde que solicitada antes do término do prazo de entrega original, e atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

6.3. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na **Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, localizado Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, nº 810, Bairro Central, CEP nº 68.900-030, Macapá/AP**, acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

6.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme quantidades e condições estabelecidas no respectivo instrumento de retirada, devendo acompanhar no ato da entrega: Nota Fiscal;

6.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Contrato;

6.7. O recebimento e aceitação dos objetos deverá ser efetuado por comissão a ser indicada pelo órgão;

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o objeto deste Contrato será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) Definitivamente: por servidor designado para este fim, nomeada pela Administração contratante, após



a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.11. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo constante no Anexo I-C deste Termo de Referência.

6.13. Para fins de comprovação de qualidade dos torniquetes, para as aquisições do órgão gestor - componente crítico da aquisição- deverão ser avaliados, antes da entrega no locais indicados no item 5.1, 10 unidades a cada 1.000 unidades fabricadas do lote adquirido para fins de avaliação (escolhidos aleatoriamente dentro do lote) e, com o apoio de integrante/membro da comissão da Diretriz do Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais da Segurança Pública, submetidos a realização de ensaios de aceitação e de levantamento informacional, como segue:

6.13.1. Ensaio de Verificação de Características Gerais e Metrologia:

6.13.1.1. Objetivo: avaliar o torniquete através de inspeção visual e análise metrológica quanto as suas características gerais físicas, funcionais e mecânicas, verificando-se a conformidade quanto aos requisitos técnicos mínimos e analisando as especificidades do modelo.

6.13.1.1.1. Amostras necessárias: 10 (dez) unidades.

6.13.1.2. Roteiro:

6.13.1.2.1. As unidades da amostra deverão ser avaliadas quanto à limpeza e embalagem de fábrica de acordo com ficha técnica do produto.

6.13.1.2.2. Deverão ser aferidos todos os requisitos técnicos mínimos passíveis de aferição metrológica, verificando a existência, funcionamento e o cumprimento dos parâmetros estabelecidos;

6.13.1.3. Critérios de Aceitação:

6.13.1.3.1. As amostras deverão atender aos requisitos técnicos mínimos descritos no Termo de referência, ficha técnica e prescrições deste ensaio

6.13.1.3.2. O torniquete deverá possuir acabamento sem existência de anomalias na superfície, como lascas, arranhões, rebarbas, aparas, limalhas, arestas afiadas, pontos de ferrugem ou cantos que possam causar ferimentos nos usuários durante o ciclo de manuseio ou evidenciar falhas do processo fabril, de funcionamento e de procedimento.

6.13.1.3. Critérios de Aceitação:

6.13.1.3.1. As amostras deverão atender aos requisitos técnicos mínimos descritos no Termo de referência, ficha técnica e prescrições deste ensaio

6.13.1.3.2. O torniquete deverá possuir acabamento sem existência de anomalias na superfície, como lascas, arranhões, rebarbas, aparas, limalhas, arestas afiadas, pontos de ferrugem ou cantos que possam causar ferimentos nos usuários durante o ciclo de manuseio ou evidenciar falhas do processo fabril, de funcionamento e de procedimento.

6.13.2. Ensaio de Auto aplicação Tática:

6.13.2.1. Objetivo: auto aplicação do torniquete, a ser realizada em quaisquer dos membros periféricos quanto as suas características gerais físicas, funcionais e mecânicas, verificando-se a conformidade quanto aos requisitos técnicos mínimos e analisando as especificidades do modelo.

6.13.2.1.1. Amostras necessárias: 04 (quatro) unidades:

- a) Membro superior utilizando a mão forte;
- b) Membro superior utilizando a mão fraca;
- c) Membro inferior do mesmo lado da mão forte;
- d) Membro inferior do mesmo lado da mão fraca;

6.13.2.2. Roteiro:

6.13.2.2.1. Em temperatura ambiente quatro membros da comissão, deverão realizar a auto aplicação em membro indicado pela comissão.

6.13.2.2.2. A aplicação deverá ser realizada por membro da comissão até o nível de oclusão da circulação sanguínea no membro, a ser verificada pela ausência de pulso distal, a aplicação deverá ser passível de ser realizada com uma única mão sendo capaz de garantir o correto posicionamento no membro e favorecer a manobra necessária para realizar a pressão intersticial suficiente para ocluir a circulação arterial, conferido assim por ausência de pulso distal.



6.13.2.2.3. Cada aplicação terá seu tempo contado a partir de sinal sonoro e com o aplicador com a amostra na mão, fora de sua embalagem de fabrica e dobrado para inserção correta em porta torniquete.

6.13.2.2.4. Após a aplicação completa, será verificada a oclusão da circulação sanguínea no membro aplicado.

6.13.2.3. Critérios de Aceitação:

6.13.2.3.1. As amostras deverão permitir a auto aplicação em até 60 segundos após iniciado o procedimento de aplicação.

6.13.2.3.2. A impossibilidade de auto aplicação em qualquer das unidades resultara na reprovação do lote.

6.13.2.3.3. O a soltura ou rompimento, total ou parcial, de qualquer material constitutivo do equipamento em qualquer das unidades resultará na reprovação do lote.

6.13.2.3.4. A apresentação de flexão na barra, em qualquer momento da aplicação, em qualquer das unidades resultara na reprovação do lote.

6.13.3. Ensaio de Oclusão de fluxo sanguíneo:

6.13.3.1. Objetivo: avaliar a interrupção da passagem sanguínea e seu tempo de incidência.

6.13.3.1.1. Amostras necessárias: 03 (três) unidades.

6.13.3.2. Roteiro:

6.13.3.2.1. Em temperatura ambiente três membros da comissão presentes deverão realizar a aplicação em membro indicado pela comissão

6.13.3.2.2. A aplicação deverá ser realizada por integrante da comissão até o nível de oclusão da circulação sanguínea arterial no membro, a ser verificada pela ausência de pulso nas artérias braquial ou poplítea através de equipamento de imagem tipo doppler e/ou conferido assim por ausência de pulso distal.

6.13.3.2.3. Aplicação deverá garantir o correto posicionamento no membro e favorecer a manobra necessária para realizar a pressão intersticial suficiente para ocluir a circulação arterial, conferido assim por ausência de pulso distal

6.13.3.2.4. Cada aplicação terá seu tempo contado a partir de sinal sonoro e com o aplicador com a amostra na mão, fora de sua embalagem de fabrica e dobrado para inserção correta em porta torniquete.

6.13.3.2.5. Após a aplicação completas era verificada a oclusão da circulação sanguínea no membro aplicado

6.13.3.3. Critérios de Aceitação:

6.13.3.3.1. As amostras deverão permitir a interrupção da passagem sanguínea em até 90 segundos após iniciado o procedimento de aplicação

6.13.3.3.2. A impossibilidade de aplicação em qualquer das unidades resultara na reprovação do lote

6.13.3.3.3. O a soltura ou rompimento, total ou parcial, de qualquer material constitutivo do equipamento em qualquer das unidades resultará na reprovação do lote

6.13.3.3.4. A apresentação de flexão na barra, em qualquer momento da aplicação, em qualquer das unidades resultara na reprovação do lote.

6.13.4. Ensaio de Resistência:

6.13.4.1. Objetivo: avaliar a capacidade do torniquete de manter a pressão sobre o membro periférico durante, no mínimo 02 horas,

6.13.4.1.1. Amostras necessárias: 03 (três) unidades.

6.13.4.2. Roteiro:

6.13.4.2.1. Em temperatura ambiente integrantes da comissão presentes deverão realizar aplicação em simulador de membro periférico similar ao especificado neste Termo de Referência, conforme ITENS 91, 92, 93, 94 E 95.

6.13.4.2.2. A aplicação deverá ser realizada por membro da comissão até o nível de oclusão da circulação sanguínea (a barra de torção será girada até o mesmo número de voltas do Ensaio de oclusão de fluxo sanguíneo).

6.13.4.2.3. Aplicação deverá garantir o correto posicionamento do torniquete.

6.13.4.2.4. O tempo de aplicação do torniquete deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos após iniciado o procedimento de aplicação

6.13.4.3. Critérios de Aceitação:

6.13.4.3.1. Não deverá ocorrer alteração nas dimensões do torniquete após a realização do teste.

6.13.4.3.2. O a soltura ou rompimento, total ou parcial, de qualquer material constitutivo do equipamento em qualquer das unidades resultará na reprovação do lote

6.13.4.3.3. A apresentação de flexão na barra, em qualquer momento da aplicação, em qualquer das unidades resultara na reprovação do lote



6.13.5. Unidades de contra prova:

6.13.5.1. Destinadas a realização de contra prova em caso de falha em algum dos testes anteriores.

6.13.5.2. Serão retiradas mais 20 (vinte) unidades, sendo 10 (dez) para ensaios de contra prova e outras 10 (dez) para ensaio de testemunha.

6.13.6. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de avaliação serão custeados pelo órgão contratante.

6.13.7. A empresa deverá indicar com antecedência mínima de 45 dias o local da realização dos testes.

6.13.8. A empresa deve providenciar a fabricação e entrega conjunta do número de torniquetes necessários a avaliação de recebimento, acrescento 30 unidades a mais a cada 1 mil produzidas e destinadas a entrega, evitando desta forma a inclusão de produtos de outro lote de produção na entrega.

6.13.9. Não sendo realizado ensaios de contra prova serão entregues as 20 unidades produzidas para este fim a contratada.

6.13.10. A não aprovação em qualquer dos ensaios, de qualquer das unidades, no teste de recebimento resultará na rejeição de todo o lote.

6.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme modelo constante no Anexo I-D deste Termo de Referência.

6.15.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

7.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, retirar do depósito, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

7.1.11. Estabelecer normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses.

7.1.12. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

7.1.13. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

7.1.14. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade



praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato.

7.1.15. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente.

7.1.16. Apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge,

7.1.17. companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7.1.18. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado.

7.1.19. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "ac" (em até 6 seis meses), documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades;

a) Promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

b) Mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente; canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

c) Código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

d) Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

e) Promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

f) Adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

g) Monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate;

h) Encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato.

7.1.20. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.2. A CONTRATANTE fica obrigada a:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, tão logo seja firmado Contrato, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a contratada poderá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão** temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 12.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

11.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.



11.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.9. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

11.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.11. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.16.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.16.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

12.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE - nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

12.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente,



providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

12.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2. É permitida à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020;

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **18/09/2023** e encerramento em **18/09/2024**, sendo prorrogável conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro competente da Comarca do Estado do Amapá/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em vias digitais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente via SIGDocs)

**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP
CONTRATANTE**

**JP PHARMA IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CONTRATADA**



Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n° 0018/2023 - Titular: Rildo Brito Paixão, unidade SAMU.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 27 de setembro de 2023.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 31662

**EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO N° 004/2023
- NGC/SESA**

PROCESSO N° 0002.0605.1851.0002/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** INSTITUTO PADRE JOÃO DA CRUZ, "IPAJ"; **Objeto:** O objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com Lei n° 13.019, 31 de julho de 2014, é o gerenciamento e operacionalização de unidade de saúde, em unidade própria, localizada na cidade de Santana/AP, com capacidade de oferta máxima de 30 leitos clínicos, com a garantia de assistência médica em cardiologia, cirurgia geral e angiologia, em regime de 24h por dia; **Fundamentação legal:** tendo em vista o que consta no PRODOC n° 0002.0605.1851.0002/2023 e em observância às disposições da Lei n° 13.019/2014 E PARECER JURÍDICO N° 617/2023 - PLCC/PGE; **Prazo de vigência:** a contar de 27/09/2023 a 26/01/2024; **Dotação Orçamentária:** Fonte: 500 / 600; Ação: 2621; Natureza: 335043; **Valor Global do Contrato: R\$ 6.353.420,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).** **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **MIGUEL AUGUSTO LIMA DA PAIXÃO.**

Macapá-AP, 27 de Setembro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 31620

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodóc n° 300101.0077.2869.0030/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 0637/2023-SESA de 15 setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8002 de 15 de setembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "...Manoel Bezerra Sardinha..."

LEIA-SE: "...Manuel Maria Bezerra de Lima..."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de setembro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 31624

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL N° 039/2023-UCC/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos **CONTRATOS N° 31/2023-FUNSEP E 32/2023-FUNSEP**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, POR UTILIZAÇÃO DA ARP N° 43.2022-SEGEN, PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08020.009282/2020-36). ANO DE REPASSE: 2022. EIXO: ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA - ECV AÇÃO: 2051**, constante Edital de Pregão Eletrônico n° 21/2021 (Processo Administrativo n° 08020.009282/2020-36) e seus anexos, Ata de Registro de Preço n° 43.2022-SEGEN/MJ, vinculado ao PRODOC n° 0023.0279.1896.0020/2023-FUNSEP/SEJUSP, os servidores a seguir discriminados:

CBM/AP:

- **2º TEN QOABM FEM ELIANE VIANA CRUZ - PRESIDENTE - Matrícula n° 848298;**

- 2º TEN QOABM DANIELE DE CARVALHO NOGUEIRA-MEMBRO - Matrícula nº 848344;

- SUBTENENTE QPCBM SUZANE LETÍCIA PONTES BRAZAO - MEMBRO - Matrícula nº 944718;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art. 73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

CARLA GIBSON DOS SANTOS - Matrícula nº 0973316-7-01;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- SEJUSP

Protocolo 31611

PORTARIA Nº 35/2023-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e amparado pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7860 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º É com dever de justiça e seguindo a política de valorização dos servidores públicos do Governo do Estado do Amapá QUE ELOGIO o servidor **CHARLLYS COSTA DOS SANTOS - CAP QOC BM** pelo excelente trabalho desempenhado na Coordenadoria de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública -

CPP/SEJUSP. O servidor demonstrou comprometimento com a missão institucional, destacando-se por sua técnica, desprendimento, profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade.

Adicionalmente, sua contribuição na elaboração dos Planos de Aplicação do FUNSEP referentes aos repasses de 2021, 2022 e 2023, e sua atuação determinante no processo de aquisição da auto escada do CBMAP, viabilizada pela emenda parlamentar do senador Davi, são dignas de destaque.

Por seu empenho e dedicação, e pelo impacto positivo de seu trabalho técnico, o servidor CHARLLYS tem sido fundamental na obtenção bem-sucedida de recursos, elaboração, aprovação e execução de convênios e contratos, contribuindo significativamente para o crescimento da SEJUSP e seus órgãos vinculados.

Pelo exposto, agradeço e elogio seu comprometimento e lealdade demonstrados nas ações desenvolvidas na CPP/SEJUSP, atingindo com excelência os objetivos institucionais. Espero que continue servindo como exemplo a ser seguido por seus colegas, elevando, assim, o nome do Governo e da Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Protocolo 31636

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0020/2023 - FUNSEP/ AP - Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (Processo Administrativo nº 08020.009282/2020-36) e seus anexos, Ata de Registro de Preço nº 43.2022-SEGEN/ MJ. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APH VISANDO ATENDER AO CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR UTILIZAÇÃO DA ARP Nº43.2022-SEGEN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.009282/2020-36). ANO DE REPASSE: 2019 EIXO: ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA - ECV AÇÃO: 2051. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 33.90.30, Ação: 2051, Empenho nº 2023NE00144, de 22/08/2023, no valor de 5.885,00. Vigência: 12 meses, com início na data de 18/09/2023. Contratada: **JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 10.512.195/0001-02, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 31609

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0021/2023 - FUNSEP/

AP - Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (Processo Administrativo nº 08020.009282/2020-36) e seus anexos, Ata de Registro de Preço nº 43.2022-SEGEN/MJ. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - APH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, POR UTILIZAÇÃO DA ARP Nº43.2022-SEGEN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020.009282/2020-36). ANO DE REPASSE: 2022. EIXO: ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA - ECV AÇÃO: 2051. Classificação Orçamentária-Financeira:

UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 33.90.30, Ação: 2051, Empenho nº 2023NE00145, de 22/08/2023, no valor de 222.100,00. Vigência: 12 meses, com início na data de 18/09/2023. Contratada: **JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 10.512.195/0001-02, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 31610

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 014/2023-SIMS

PARTES: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ENGEAR SOLUÇÕES ESPECIAIS LTDA COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamentação legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2648/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vinculadas Processo nº.0051.0 885.2816.0002/2023-SIGA/SIMS ao Pregão Eletrônico nº.035/2023-CLC/PGE, além das demais disposições legais aplicáveis no Processo de Aquisição nº.00008/SIMS/2022 e o Parecer Jurídico nº 092/2023/PLCC/PGE/AP.Emenda Parlamentar nº.52000200054, Convênio nº.898415/2020.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para uso administrativos, a fim de atender as demandas da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude -SEJUV- CONVÊNIO:898415/2020.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE: As especificações técnicas e suas respectivas quantidades de veículos a serem destinados para atender as atividades de suporte da Secretaria Extraordinária de políticas Públicas para a Juventude - SEJUV, encontram-se abaixo numeradas:

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Automóvel -Tipo: leve passeio; modelo: hatch; quilometragem: 0km; Tipo combustível:álcool e gasolina; Marchas:06 sendo01 ré; câmbio: manual; potência motor:66cv;tipo motor: mínimo1.0;quantidade passageiro:05;Tipo de direção: hidráulica ou elétrica; Tipo freio: ABS; vidros elétricos dianteiros, protetor de motor, ar- condicionado, todos os itens obrigatórios; documentação(emplacamento e licenciamento),projeto: conforme padrão do órgão; cor branca com padronização visual. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca/Modelo:Renault KWID ZEN	Und	02	78.450,00	156.900,00

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução deste Termo:1.Unidade Gestora **310101**, no Programa de Trabalho **0062**, Ação **2554**, Natureza de Despesa:**4490.52**-Equipamento e Material Permanente, Fontes de Recurso: 500. Sob Notas de Empenho Nº.2023NE00169. Emitida em 25/09/2023.No valor de R\$60.900,00 (sessenta mil novecentos reais).Recurso Orçamentário Oriundo Cód. 220112.2.Unidade Gestora**310101**,noProgramadeTrabalho**0062**,Ação**2554**,Natureza deDespesa:**4490.52**-Equipamento e Material Permanente, Fontes de Recurso: 700. Sob Notas de Empenho Nº.2023NE00170. Emitida em 25/09/2023. No valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).Recurso Orçamentário Oriundo Cód. 220112.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Macapá, 26 de setembro de 2023.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS
Decreto nº.0653/2023-GEA

Protocolo 31613